



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 17
Processo nº 007-2023
Rubrica [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de acesso a internet via
Fibra óptica, do SAAE do município de São João
do Paraíso/MA **E A EMPRESA HOUSE NET**
LTDA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o N° 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. N° 270.665.253-53, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, Estreito - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **PAULO CESAR SILVA**, RG: 324298031 SSP/SP E CPF n.º 299.812.848-31, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 007/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, n.º. **007/2023**, firmado em 30 de janeiro de 2023, referente a DPV-007/2023, Processo Administrativo nº 007/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
 - b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
 - d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.
- Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades do SAAE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo inicial do contrato era até **31/12/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12(doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 18
Processo nº 007-2023
Rubrica [assinatura]

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Luís Carlos Rosa Caldeira

Diretor do – SAAE

Port. 024/2021

Contratante

HOUSE NET LTDA
CNPJ n.º 09.203.570/0001-53
PAULO CESAR SILVA
CPF n.º 299.812.848-31
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª [assinatura]

2ª 883 823 203 25



Vereador Francisco da Padaria, falou que a votação e aprovação das contas de responsabilidade do Prefeito Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, Exercício Financeiro de 2018, atendeu todos os requisitos e prazos

estabelecidos, fez agradecimentos ao departamento Jurídico dessa Casa na pessoa da Drª Ana Clara Ferreira, como também aos Vereadores que compõem a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Não havendo nada mais a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou que fosse feita a lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme segue assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Francisco de Assis Pereira Viana Celso Rodrigues de Sousa
Presidente Secretário

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e38beb51a82b706ec38437cc2159d364

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2016 (Período de 11/11 a 31/12/16), de responsabilidade do Sr. Elson Aires Barbosa, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 206/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto Legislativo nº 01/2023, **que aprovou as contas de governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2016 (Período de 11/11 a 31/12/2016), de responsabilidade do Sr. Elson Aires Barbosa**, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 206/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme relatório e parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização, Indústria e Comércio deste Poder Legislativo, em razão da inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, em 01 de novembro de 2023.

Folha nº 19
Processo nº 007-2023

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 556ad06dcf64aab19d800c957be8af9a

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS - DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA nº 113/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em razão de inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Decreto Legislativo nº 02/2023, **que aprovou as contas de governo do Município de São Francisco do Maranhão, Exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Adelbarto Rodrigues Santos**, concordando com o Parecer Prévio PL-TCE/MA n. 113/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, conforme relatório e parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização, Indústria e Comércio deste Poder Legislativo, em razão da inexistência de irregularidades causadoras de dano ao erário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 036e9931a308d4161d66a1ee0cd6f394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA HOUSE NET LTDA.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA**, portador do RG: 1908686 SSP/GO e C.P.F. Nº 270.665.253-53, e a empresa **HOUSE NET LTDA**, CNPJ n.º 09.203.570/0001-53, estabelecida a Rua Floriano Peixoto, nº 797, Centro, Estreito - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **PAULO CESAR SILVA**, RG: 324298031 SSP/SP E CPF n.º 299.812.848-31, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 007/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Folha nº 20
20-12-2023
Rubrica

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de acesso a internet via Fibra óptica, do SAAE do município de São João do Paraíso/MA, nº. **007/2023**, firmado em 30 de janeiro de 2023, referente a DPV-007/2023, Processo Administrativo nº 007/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
 - b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
 - d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.
- Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades do SAAE.

Cláusula quarta - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até **31/12/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12(doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 15 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Luís Carlos Rosa Caldeira

Diretor do - SAAE

Port. 024/2021

Contratante

HOUSE NET LTDA

CNPJ nº 09.203.570/0001-53

PAULO CESAR SILVA

CPF nº 299.812.848-31

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: d89f9085cc5a6285ef944d02c51a926b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA Contratação de empresa especializada de serviços de licença e de sessão de direito no uso de software integrado (Portal de Transparência), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA **E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70, neste ato representada pelo(a) Vereado Presidente, Sr. Manoel Borges Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 993982980/SEJUSP - MA e do CPF nº 951.171.133-49, e a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES - CNPJ: 08.409.569/0001-17** situado na Rua Quinze Quadra 39, nº 28, Residencial Pinheiros, Bairro: Cohama - São Luís - MA, neste ato representado (a) pelo(a) Jose Walber Carneiro Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 016372712001-1 SSP/MA, inscrito no CPF. **508.894.273-72**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 002/2023** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Contratação de empresa especializada de serviços de licença e de sessão de direito no uso de software integrado (Portal de Transparência), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, nº. **027/2023**, firmado em 10 de janeiro de 2023, referente a DPV-002/2023, Processo Administrativo nº 052/2023 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de